Diário Oficial

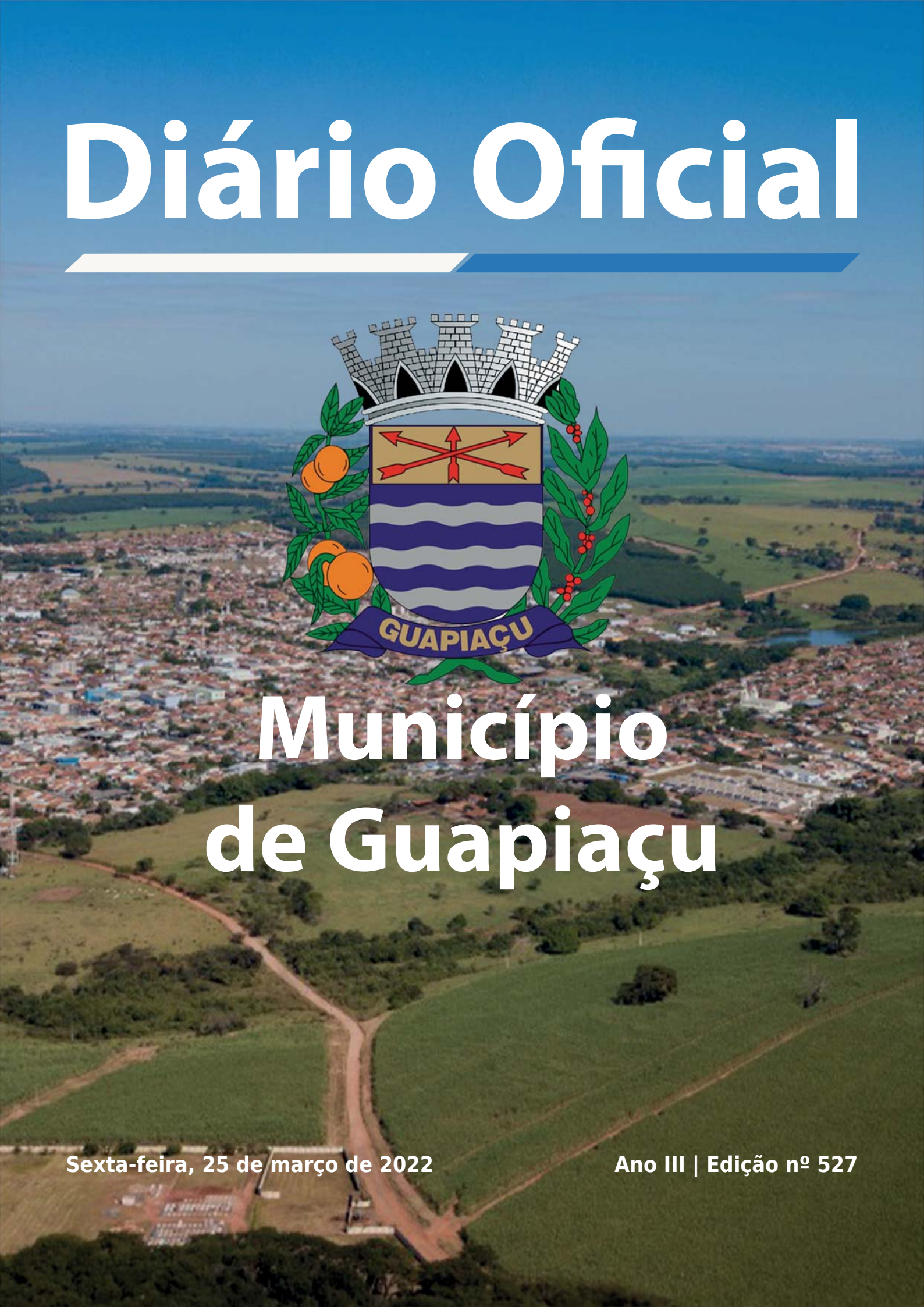

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano III | Edição nº 527

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 12
Suspensão 12

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 22.283
DE 11 DE MARÇO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 432 de 11.03.2022; e

Considerando o oficio nº 48/22 de 11.03.2022 da Secretaria Municipal de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica encerrado desde 10.03.2022, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Cont.	Nome	RG	Função
72/2022	Angela Maria de Souza Barbosa	32.414.255-9	Professor I de Apoio

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.03.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 11 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.284
DE 11 DE MARÇO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 433 de 11.03.2022; e

Considerando o oficio nº 47/22 de 11.03.2022 da Secretaria Municipal de Guapiaçu;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica encerrado desde 09.03.2022, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Cont.	Nome	RG	Função
23/2022	Andreia Aparecida Paixão Bellei	26.348.847-0	Professor I de Apoio

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.03.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 11 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.285
DE 11 DE MARÇO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Natalia Buzzo, RG: 43.821.081-9, funcionária municipal lotada no cargo de Diretor Médico Pediatra - comissão, 20 (vinte) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 11.03.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 20.08.2020 a 19.08.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 11 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.286
DE 11 DE MARÇO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal 1.104/94 de 13.09.94 e alterações posteriores, que autorizam conceder Bolsa de Estudos à alunos do ensino superior que demonstrarem insuficiência de recursos;

Considerando que o Sr. Matheus Rosa Diello, protocolou requerimento solicitando cancelamento de sua Bolsa de Estudos, concedida conforme Portaria de nº 19.270 de 02.07.2019;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica cancelado o direito à percepção da Bolsa de Estudos do seguinte beneficiado:

NOME	RG:
Matheus Rosa Diello	49.955.999-X SSP/SP

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 11 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA Nº 22.287
DE 11 DE MARÇO DE 2022

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o ofício do Departamento de Saúde assinado pelo Diretor Sr. Bruno Henrique Ribeiro, informando o desligamento da Sra. Thais Garcia Theodoro;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Exonerar a partir de 11.03.2022, a Sra. Thais Garcia Theodoro, RG 32.456.783-2, funcionária municipal lotada no cargo de Chefe do Centro de Fisioterapia, provimento em comissão, nomeada através da Portaria Municipal nº 20.921 de 07.01.2021.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 11 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.288
DE 11 DE MARÇO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 11.03.2022 rescindido o contrato da Estagiária Sra. Ana Beatriz de Souza, RG: 55.741.097-6, que atuou na área de Odontologia, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes na data de 07.07.2021.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 11 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

PORTARIA N.º 22.289
DE 11 DE MARÇO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 01/2022 referente a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora municipal Sra. Vera Alice Bandiera Perozini, RG: 19.778.422-7 SSP/SP;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora Sra. Vera Alice Bandiera Perozini, RG: 19.778.422-7 SSP/SP, datado de 11.03.2022; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido a partir de 11.03.2022 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. Vera Alice Bandiera Perozini, RG: 19.778.422-7 SSP/SP, funcionária municipal lotada no cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Art. 36 da Lei nº 1.693/10.

ART. 2º- Os proventos da aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, com percepção mensal inicial da importância de R$ 2.270,90 (dois mil e duzentos e setenta reais e noventa centavos), calculados conforme planilha de média salarial constante no processo, na forma do disposto no art. 67, da Lei 1.693/10, não podendo o provento ser superior ao total dos vencimentos recebidos pelo servidor (art. 67, §9º) e nem inferior ao salário mínimo (art. 80, Lei nº 1693/10), sendo que os proventos da aposentadoria da servidora não ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 11 de março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

.....

Outros atos oficiais

Governo Municipal de Guapiaçu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTO URBANO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
NUCLEO INFORMAL: LOTEAMENTO ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA
MATRICULA Nº 158.191 DO 1º DO ORI DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 45.728.326/0001-78, representada pela Prefeita Luciani Cristina Martinelli Gimenes, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, 572 – Centro, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 31, § 5°, da Lei Federal n°. 13.465/17, relativo à Regularização Fundiária de Interesse Específico - **Reurb-E** do loteamento denominado "**LOTEAMENTO ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA**", com acesso pela Estrada Municipal GPI 169, Zona Rural neste Município, **NOTIFICA**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, todos os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, para que apresente impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-E, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

CROQUI DA ÁREA



1

Governo Municipal de Guapiaçu

PROJETO URBANÍSTICO DE REGULARIZAÇÃO

LOTEAMENTO ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA

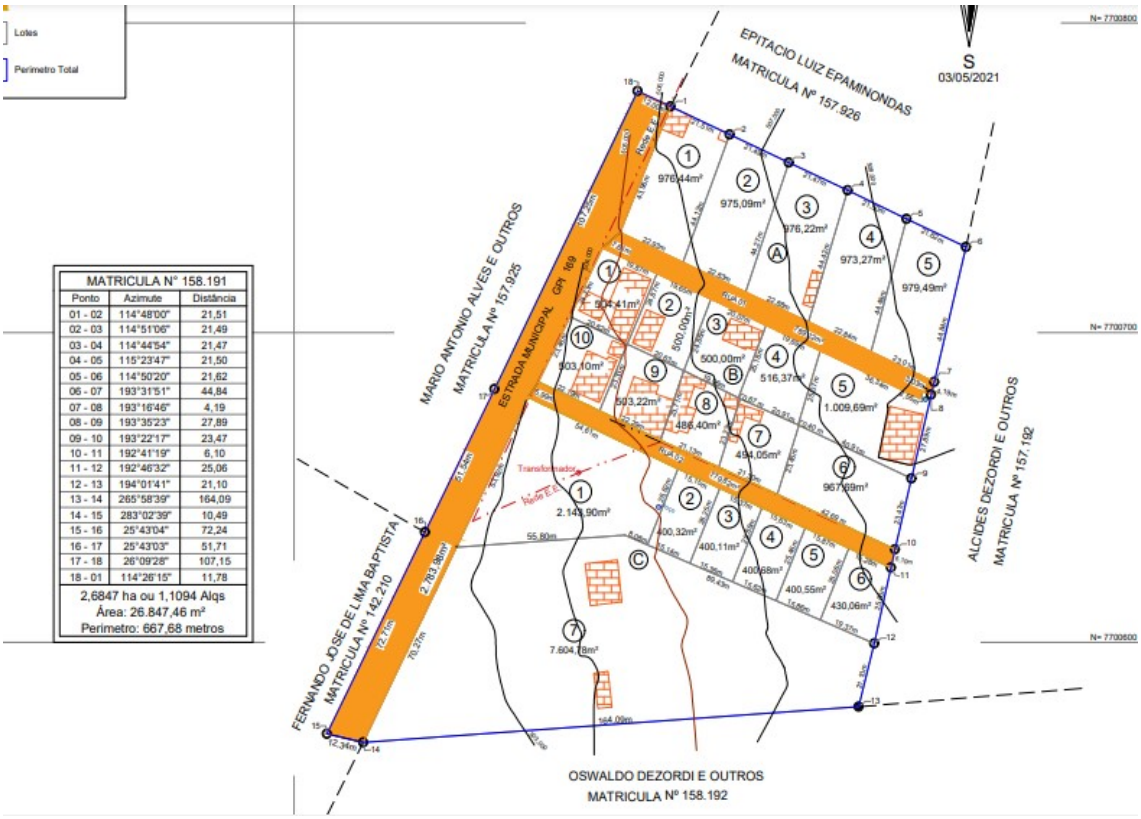

MATRICULA Nº 158.191		
Ponto	Azimute	Distância
01 - 02	114°48'00"	21,51
02 - 03	114°51'06"	21,49
03 - 04	114°44'54"	21,47
04 - 05	115°23'47"	21,50
05 - 06	114°50'20"	21,62
06 - 07	193°31'51"	44,84
07 - 08	193°16'46"	4,19
08 - 09	193°35'23"	27,89
09 - 10	193°22'17"	23,47
10 - 11	192°41'19"	6,10
11 - 12	192°46'32"	25,06
12 - 13	194°01'41"	21,10
13 - 14	265°58'39"	164,09
14 - 15	283°02'39"	10,49
15 - 16	25°43'04"	72,24
16 - 17	25°43'03"	51,71
17 - 18	26°09'28"	107,15
18 - 01	114°26'15"	11,78
2,6847 ha ou 1,1094 Alqs Área: 26.847,46 m² Perimetro: 667,68 metros		

MEMORIAL DESCRITIVO DA GLEBA

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **1**, situado nos limite da Faixa de Domínio de 12,00m (doze metros) da **Estrada Municipal GPI 169**, respeitando 6,00m (seis metros) do eixo da referida estrada, e na divisa da **Matrícula nº 157.926**, propriedade de **Epitácio Luiz Epaminondas;** deste, segue confrontando com a **Matrícula nº 157.926**, com os seguintes azimutes e distâncias:- 114°48'00" e 21,51 metros, até o ponto **2;** 114°51'06" e 21,49 metros, até o ponto **3;** 114°44'54" e 21,47 metros, até o ponto **4;** 115°23'47" e 21,50 metros, até o ponto **5;** 114°50'20" e 21,62 metros, até o ponto **6**; deste, segue confrontando com a **Matrícula nº 157.192**, propriedade de **Alcides Dezordi e Outros**, com os seguintes azimutes e distâncias:- 193°31'51" e 44,84 metros, até o ponto **7;** 193°16'44" e 4,19 metros, até o ponto **8;** 193°33'30" e 27,89 metros, até o ponto **9;** 193°22'17" e 23,47 metros, até o

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Governo Municipal de Guapiaçu

ponto **10;** 192°41'19" e 6,10 metros, até o ponto **11;** 192°46'32" e 25,06 metros, até o ponto **12;** 194°01'41" e 21,10 metros, até o ponto **13;** deste, segue confrontando com a **Matrícula nº 158.192**, propriedade de **Oswaldo Dezordi e Outros**, com o seguinte azimute e distância:- 265°58'39" e 164,09 metros, até o ponto **14;** deste, segue e cruza a Faixa de Domínio de 12,00m (doze metros) da **Estrada Municipal GPI 169**, com o seguinte azimute e distância:- 283°02'29" e 12,34 metros, até o ponto **15;** deste, segue confrontando com a **Matrícula nº 142.210**, propriedade de **Fernando José de Lima Baptista**, com o seguinte azimute e distância:- 26°26'33" e 72,71 metros, até o ponto **16;** deste, segue confrontando com a **Matrícula nº 157.925**, propriedade de **Mario Antonio Alves e Outros**, com os seguintes azimutes e distâncias:- 26°26'33" e 51,54 metros, até o ponto **17;** 26°09'49" e 107,25 metros, até o ponto **18;** deste, segue e cruza a Faixa de Domínio de 12,00m (doze metros) da **Estrada Municipal GPI 169**, com o seguinte azimute e distância:- 114°27'07" e 12,00 metros, até o ponto **1,** chegando no ponto inicial da descrição deste perímetro; perfazendo uma área de 26.998,40 metros quadrados.

Ficam **NOTIFICADOS**, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito de que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E do núcleo informal denominado **LOTEAMENTO ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, objeto da Matricula nº **158.191** do 1º CRI de São José do Rio Preto, a seguir transcrita.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guapiaçu em: http://www.guapiacu.sp.gov.br.

Guapiaçu, 25 de Março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
Prefeita Municipal de Guapiaçu

Governo Municipal de Guapiaçu

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTO URBANO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
NUCLEO INFORMAL: LOTEAMENTO RECANTO DO IPÊ
MATRICULA Nº 139.740 DO 1º DO CRI DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 45.728.326/0001-78, representada pela Prefeita Luciani Cristina Martinelli Gimenes, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, 572 – Centro, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 31, § 5°, da Lei Federal n°. 13.465/17, relativo à Regularização Fundiária – REURB do loteamento denominado "**RECANTO DO IPÊ**", com acesso pela Estrada Municipal GPI 030, neste Município, **NOTIFICA**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, todos os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, para que apresente impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a REURB, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA



Governo Municipal de Guapiaçu

PROJETO URBANÍSTICO DE REGULARIZAÇÃO

RECANTO DO IPÊ – MATRICULA 139.740

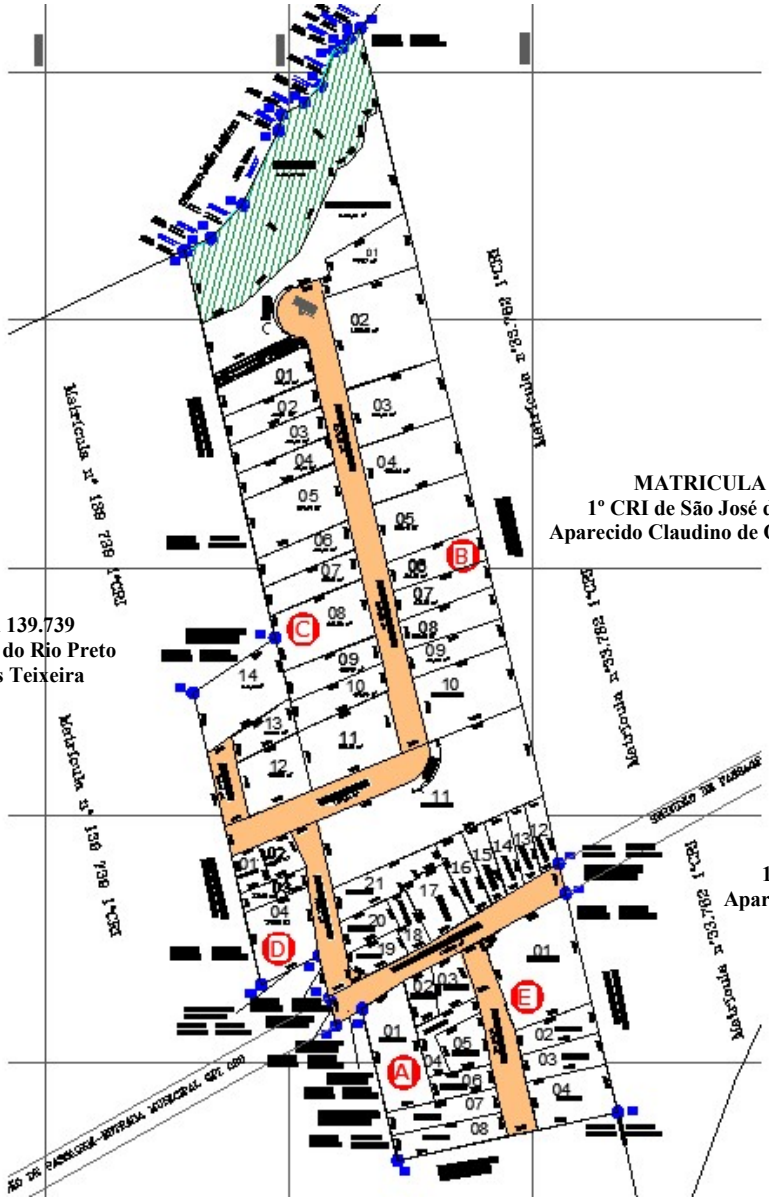

MATRICULA 33.782
1º CRI de São José do Rio Preto
Aparecido Claudino de Oliveira e outros

MATRICULA 139.739
1º CRI de São José do Rio Preto
Sebastião Lucas Teixeira

MATRICULA 33.782
1º CRI de São José do Rio Preto
Aparecido Claudino de Oliveira e outros

MATRICULA 168.039
1º CRI de São José do Rio Preto
Antonia Aparecida Zampola Golfetti

Governo Municipal de Guapiaçu

MEMORIAL DESCRITIVO DA GLEBA

Área constituída pela Matrícula n° 139.740 do 1° CRI, situada no Município de Guapiaçu e Comarca de São José do Rio Preto – SP, tendo suas linhas de divisa de acordo com a seguinte descrição: Partindo do ponto 01, situado no limite do Córrego João Balbino com o imóvel matriculado sob número 33.782 - 1°RI, Segue em linha reta com rumo de 13°33'02"SE e distância de 350,73 confrontando com Imóvel Matriculado sob número 33.782 até o ponto 02, deste segue em frente com rumo 13°33' 02" SE e distancia de 8,30 m confrontando com Imóvel Matriculado sob número 33.782 até o ponto 3,deste segue em frente com rumo 13°33' 02" SE e distancia de 90,69 m confrontando com Imóvel Matriculado sob número 33.782 até o ponto 4, deste ponto deflete a direita com rumo de 77°26'17"SW e distância de 92,36m confrontando com a matricula n°168 039 até o ponto 05, deste deflete a direita com rumo de 13°25'53"NW e distância de 65,12 m confrontando com a matricula n°168 039 até o ponto 6, deste deflete a esquerda com rumo de 61°56'14"SW e distância de 12,41m confrontando com a matricula 168 039 até o ponto 7, deste deflete a direita com rumo de 13°25'53"NW e distância de 8,25 m confrontando com Imóvel Matriculado sob número 139 739 até o ponto 8, deste segue em frente com rumo de 13°25'53"NW e distância de 17,58 m,confrontando com imóvel matriculado sob o numero 139 739 até o ponto 09,deste deflete a esquerda com rumo de 63°49'24"SW e distância de 26,54m confrontando com Imóvel Matriculado sob número 139 739 até o ponto 10, deste deflete a direita com rumo de 14°01'46"NW e distância de 120,20 m confrontando com Imóvel Matriculado sob número 139 739 até o ponto 11, deste deflete a direita com rumo de 53°37'11"NE e distância de 40,27m confrontando com Imóvel Matriculado sob número 139 739 até o ponto 12, deste deflete a esquerda com rumo de 13°25'53"NW e distância de 160,40 m confrontando com a matricula 139 739 até o ponto 13, deste deflete a direita com rumo de 88°17'01"SE e distância de 1,15m confrontando com Córrego João Balbino até o ponto 14, deste deflete a esquerda com rumo de 63°18'30"NE e distância de 11,01m confrontando com Córrego João Balbino até o ponto 15, deste deflete a esquerda com rumo de 43°59'39"NE e distância de 18,82m confrontando com Córrego João Balbino até o ponto 16, deste deflete a esquerda com rumo de 25°10'41"NE e distância de 33,59m confrontando com Córrego João Balbino até o ponto 17, deste deflete a esquerda com rumo de 11°05'54"NE e distância de 6,42m confrontando com Córrego João Balbino até o ponto 18, deste deflete a direita com rumo de 61°50'03"NE e distância de 10,63m confrontando com Córrego João Balbino até o ponto 19, deste deflete a esquerda com rumo de 44°47'46"NE e distância de 9,75m confrontando com Córrego João Balbino até o ponto 20, deste deflete a esquerda com rumo de 20°00'38"NE e distância de 14,71m confrontando com Córrego João Balbino até o ponto 21, deste deflete a direita com rumo de 64°31'35"NE e distância de 4,09m confrontando com Córrego João Balbino até o ponto 22, deste deflete a esquerda com rumo de 38°01'19"NE e distância de 4,02m confrontando com Córrego João Balbino até o ponto 23, deste deflete a direita com rumo de 48°59'41"NE e distância de 6,58m confrontando com Córrego João Balbino até o ponto 01, onde se deu início a descrição do perímetro perfazendo uma área de 42.785,04m².

Ficam **NOTIFICADOS**, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito de que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária - REURB do núcleo informal denominado **RECANTO DO IPÊ** objeto da Matricula nº 139.740 do 1º ORI de São José do Rio Preto, a seguir transcrita.

Governo Municipal de Guapiaçu

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guapiaçu em: http://www.guapiacu.sp.gov.br.

Guapiaçu, 25 de Março de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
Prefeita Municipal de Guapiaçu

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a suspensão do Pregão Presencial nº 024/2022; Processo nº 043/2022.

TIPO: Menor preço item.

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO ALIMENTAR PARA OS CÃES DO CANIL MUNICIPAL,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DATA: *25/03/2022.*

PREGOEIRO: *LEANDRO MARIANO DA SILVA*

.....